

Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.02.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 1 - Oxigênio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Gás oxigênio medicinal, cilindro c/ 7m ³ , incluindo a disponibilização de 60 cilindros para o seu armazenamento até o término do prazo contratual	CL	1250			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.02.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.02.10.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

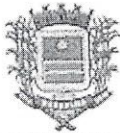
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha, em cumprimento da ratificação provida pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Roberto Wagner Leite Machado, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº 2017.01.13.01** conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos da Sede e dos Distritos do Município de Barbalha/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 03/2017 de 03/01/2017 - Estado de Emergência. Favorecida: A.I.L. Construtora LTDA - ME, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Valor Global: R\$ 229.313,37 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e treze reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida em 18 de janeiro de 2017 pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Roberto Wagner Leite Machado, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Errata e Adiamento. A Comissão Permanente de Licitação torna público conforme correção a ser feito no Edital da **Concorrência Pública 2017.01.30.01-CP-ADM**, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para coleta de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pentecoste. Onde lê-se: "3.4.4 - Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta "na forma da Lei", por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores". Leia-se: "3.4.4 - (Sem Exigência). A Comissão Permanente de Licitação vem informar que fica alterada para o dia 15 de Março de 2017, às 14:00hs. Demais condições do Edital ficam inalteradas. Maiores informações (85) 3352.2617. **Maria Marcia Rodrigues Martins - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor preço por Item - Edital Nº 2017.02.08.002P. Objeto da Licitação: aquisição de material permanente destinado a manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, saldo remanescente do **Pregão Presencial 2016.08.15.001P**, Conforme Propostas: 12045.640000/1140-21; 12045.640000/1140-22 E 12045.640000/1140-06 do Ministério da Saúde e Termo de Referência Anexo ao Edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 24 de Fevereiro de 2017 às 09h00min (Nove horas), na sala das scssões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcantara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A", Habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4205. **A Pregoeira. São Gonçalo do Amarante - CE, 10 de Fevereiro de 2017. Ticiane Rocha Pereira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.02.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.02.10.1**, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CNPJ sob o n. 12.208.466/0001-66 - Resolução CPSMS Nº002/2017, de 01 de Fevereiro de 2017. Assunto: Dispõe sobre exoneração do Corpo Diretivo do Quadro de Empregados Públicos em Comissão do art. 56, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral- CPSMS. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral- CPSMS, no uso de suas atribuições legais e regimentares, tendo em vista o que dispõe o art. 56 do estatuto da entidade. Resolve: Art. 1º. Fica Exonerado do Quadro de Empregados Públicos em Comissão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral- CPSMS, sob a égide do art. 56, caput, do Estatuto, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico: José de Anchieta Lóiola, CPF 047.359.293-20. Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumprase, **Sobral 01 de Fevereiro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral- CPSMS**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-02.10.002/2017-STDS. Objeto: contratação de serviço de assessoria e consultoria a serem prestados no acompanhamento e consolidação de dados coletados no cadastro único, para formular e implementar políticas específicas, que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais as que as famílias são expostas e contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a serem prestados em apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Mensal (Por Item). Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação da PMBS comunica aos interessados que no dia 02 de março de 2017, às 08h:00m. Na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas" dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. Às 12h:00m. E ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/17-PP-SAAE - O Município de Nova Russas-CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto por intermédio do Pregoeiro torna público que às 09h do dia 23 de Fevereiro de 2017, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/17-PP-SAAE, Tipo Menor Preço, para o Serviço de arrendamento e manutenção de sistemas de informática (Software) compreendendo: **Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Portal da Transparência, para atender as necessidades do SAAE de Nova Russas-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala de Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua General Sampaio, Nº 1162, Centro, Nova Russas-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Nova Russas-CE, 10 de Fevereiro de 2017. Antonio Evaldo Lima Moura - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PP - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracema-CE. CONTRATADA: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Firmino Jose da Costa, Nº 345, Centro, Jaguaribe-CE, CEP 63.745-000, inscrita no CNPJ: 11.140.080/0001-05, Vencedor dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, no Valor Total de R\$ 559.783,40 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Prazos: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 31 de Janeiro de 2017. **Iracema-CE, 10 de Fevereiro de 2017. Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação.**





México

Cerca de 20 mil fazem protesto contra Trump

Cerca de 20 mil pessoas fizeram ontem uma marcha pela cidade do México, a capital do país, exigindo respeito ao México e a seus migrantes diante da hostilidade percebida pela administração do novo presidente dos EUA, Donald Trump. Muitos manifestantes carregavam bandeiras mexicanas e vestiam-se de branco como um sinal de unidade e para sinalizar a natureza não política da marcha. Uma das bandeiras dizia: "Obrigado, Trump, por unificar o México". Os manifestantes protestaram contra os planos de Trump para deportações de migrantes. Trump também pressionou empresas a criar empregos nos Estados Unidos, e não no México. Paulina Arteaga carregou um cartaz em inglês proclamando:

Funcionários do governo afegão e moradores do sul do país afirmam que 22 civis, a maioria deles mulheres e crianças, foram mortos durante uma operação conjunta entre os Estados Unidos e forças afegãs, na semana passada, na província de Helmand, no sul do Afeganistão. A autoridade responsável pela segurança em Helmand, Jabar Qahraman, disse que o ataque, que tinha como alvo insurgentes talibans, ocorreu no distrito de Sangin e resultou na morte de 13 pessoas de uma família e nove de outra. "Estamos tristes ao ouvir a notícia de mortes de civis", disse ele. "Quando os talibans usam civis como seu escudo contra as forças de segurança, tais incidentes ocorrem". Um capitão da marinha norte-americana, Rili

"têm trabalhado diligentemente para determinar se civis foram mortos ou feridos como resultado de ataques aéreos das forças norte-americanas", realizado para apoiar as forças afegãs dentro e ao redor de Sangin. Segundo ele, ainda não há conclusões. Um dos moradores da região, Hameed Gul, disse que perdeu nove membros da sua família, inclusive sua mãe e uma irmã. "É tudo mentira que eles estavam atacando o Taleban", disse ele na terça-feira, na capital da província de Helmand, Lashkar Gah, onde estava hospedado no momento do ataque. Kareem Atal, o chefe do conselho provincial em Helmand, afirmou que um homem, duas mulheres e crianças criancas que foram feridas

Afeganistão

Civis morrem após operação conjunta

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.02.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, cartame licitação, na modalidade Pregão nº 2017.02.10.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 24 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipirês - Alto de Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 3532-2455. Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Cássia Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.02.13.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2017.02.13.01 tendo como objeto prestação dos serviços de locação de fator de essência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Forquilha. A sessão será realizada às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Chiriza Dante Valério, N.º 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital será recebida até as 12:00 horas no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 hrs. Maiores informações no endereço supracitado ou pelo contato: (85) 3619.1167. Iago Cavalcante Fernandes - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baião - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.02.18.1. A OP- da Prefeitura Municipal de Baião/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura Municipal de Baião/CE, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, junto aos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Baião/CE. Abertura: 03 de março de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Quaresma de Costa, s/n. Centro, Baião/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (85) 3535-1221. Baião/CE, 10 de fevereiro de 2017. Francisco Arquelme de Sousa Lucena - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracatiaba - Tomada de Preços nº 2016.01.01. A Prefeitura Municipal de Aracatiaba comunica que realizará no dia 02/03/2017, às 9h, na Av. da Independência, nº 134, Centro, Aracatiaba, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 01/2017-PMA para a Contratação de serviços de consultoria previdenciária visando atender aos dispositivos das Portarias MPS nº 402/08 e 403/08 conforme anexo. Prestação de serviços de cobertura divulgação e transmissão de atos e matérias em emissora de rádio FM de alcance regional em horário rotativo, Edição, publicação e entrega de Boletim Oficial do Município. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, instalados no HMSI, PSF e UPA. Manutenção em equipamentos de informática pertencente a Secretaria de Educação Básica. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. da Independência 134, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h. Aracatiaba/CE, 10 de fevereiro de 2017. Keyliano Guedes da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracatiaba.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracatiaba - Condição Pública nº 2016.01.01. A Prefeitura Municipal de Aracatiaba, Comunica as empresas interessadas na Condição Pública nº 01/2016-SEMAURB, cujo objeto é a abertura de uma empresa especializada na área de Engenharia para execução dos serviços de limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Aracatiaba, que a abertura dos envelopes e apresentação de propostas será no dia 15 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Aracatiaba, na Av. da Independência 134, Centro, Aracatiaba - CE. Informações e inscrições, no dia 10 de fevereiro de 2017. Analisete Lima de Sousa - Presidente da Comissão de Habilitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangará - Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Presencial nº 02/2017-SEADM. A Prefeitura Municipal de Tangará, comunica aos interessados que estará recebendo até as 9:00 do dia 23 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões do Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Motta nº 785 - Bairro Planalto - Tangará - CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2017-SEADM.